



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Empresa Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/MG.

CNPJ: 03.773.700/0023-12

Valor Estimado global da contratação: R\$ 7.245,58 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de capacitação profissional, por meio da realização de cursos destinados a usuários assistidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a vítimas de violência.

1.2. Discriminação do objeto:

Descrição	Unidade	Quantidade
Aperfeiçoamento profissional em operações logísticas: turma com até 20 alunos, carga horária de 24 horas.	SV	1
Aperfeiçoamento profissional em excelência ao atendimento ao cliente: turma com até 20 alunos, carga horária de 20 horas.	SV	1

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 – O presente caso enquadra-se no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito

3.1 – Considerando que a situação se enquadra no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21;

3.2 – Considerando a análise jurídica que indica a viabilidade legal do contrato em questão;

3.3 –**DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS A USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA,** devendo a despesa ser regularmente empenhada com a observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais.

Elói Mendes-MG, 03 de fevereiro de 2026.

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal